

Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 120)

Pouso Alegre, 09 de agosto de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Projeto de Lei nº 1.198/21** Que autoriza a abertura de crédito Suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64, dá outras providências, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

A Comissão de Administração Pública após análise e discussão do referido projeto de lei 1.198/2021 verificou que o mesmo trata de autorização para a abertura de crédito Suplementar no valor de R\$494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais) para reforço das dotações orçamentárias existentes na LOA/2021

Ainda foi analisado por esta comissão que a finalidade do referido projeto em estudo é dar continuidade no processo de prorrogação do contrato de terceirização cujo





Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

objeto é a prestação de serviços de forma contínua de mão de obra exclusiva (RM Consultoria), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.198/2021.

Vereador Leandro Morais

Relator

Vereador Oliveira

Presidente

Vereador Igor Tavares

Secretário